



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 517/2018 – GP

Juara - MT, 14 de Junho de 2018.

Ver. Hélio Francisco Castão

Protocolo nº 396/2018 – 15/06/2018 – Via Email

Assunto: Ofício nº 517/2018-GP, resposta do ofício nº 038/GVEM/2018, referente devolução do imóvel que possivelmente seria destinado ao Poder Legislativo.

Eraldo Markito – Vereador

Protocolo nº 391/2018 – 15/06/2018

Assunto: Ofício nº 517/2018-GP, resposta do ofício nº 038/GVEM/2018, referente devolução do imóvel que possivelmente seria destinado ao Poder Legislativo.

Ao Senhor

Eraldo Francisco Alves

Vereador

Juara - MT

Salvador Pizzolio Alves – Vereador

Protocolo nº 392/2018 – 15/06/2018 – Via Email

Assunto: Ofício nº 517/2018-GP, resposta do ofício nº 038/GVEM/2018, referente devolução do imóvel que possivelmente seria destinado ao Poder Legislativo.

Assunto: Resposta do Ofício nº 038/GVEM/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, venho informar a Vossa Senhoria, que estamos a disposição para buscar um entendimento quanto ao solicitado, mas que isso deve ser objeto de discussão neste Poder, haja visto que a Lei Municipal nº 2.627/2016, transferiu o domínio dos imóveis ao Poder Executivo

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno

Primeira Secretária

Protocolo nº 393/2018 – 15/06/2018 – Via Email

Assunto: Ofício nº 517/2018-GP, resposta do ofício nº 038/GVEM/2018, referente devolução do imóvel que possivelmente seria destinado ao Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 712

Data: 15/06/2018 Horário: 14:05
Administrativo -

Carlos Amadeu Sirena
Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino do Município

Chico do Indea – Vereador

Protocolo nº 394/2018 – 15/06/2018 – Via Email

Assunto: Ofício nº 517/2018-GP, resposta do ofício nº 038/GVEM/2018, referente devolução do imóvel que possivelmente seria destinado ao Poder Legislativo.

Flávio Valério – Vereador

Protocolo nº 395/2018 – 15/06/2018 – Via Email

Assunto: Ofício nº 517/2018-GP, resposta do ofício nº 038/GVEM/2018, referente devolução do imóvel que possivelmente seria destinado ao Poder Legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Lei Municipal nº 2.627, de 28 de dezembro de 2016

Desafeta do domínio do Poder Legislativo, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio do Poder Legislativo Municipal, imóveis destinados à construção de sede própria:

I – imóvel constante da matrícula nº 8.549, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 09 (NOVE), da QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a data nº 10, com 15 metros; Ao Sul com a Av. Recife, com 15 metros; A Leste com a data nº 12, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 08, com 48 metros;

II – imóvel constante na matrícula nº 8.550, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 10 (DEZ), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com Av. Vitória, com 15 metros; Ao Sul com a data nº 09, com 15 metros; A Leste com a data nº 11, com 48 metros e finalmente a Oeste com a nº 17, com 48 metros;

III – imóvel constante na matrícula nº 8.551, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 11 (ONZE), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Av. Vitória, com 15 metros; Ao Sul com a data nº 12, com 15 metros; A Leste com a data nº 14, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 10, com 48 metros;

IV – imóvel constante na matrícula nº 8.552, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: LOTE Nº 12 (DOZE), DA QUADRA Nº 98 (NOVENTA E OITO), com 720,00 m2 (setecentos e vinte metros quadrados), do loteamento denominado “Juara”, neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a data nº 11, com 15 metros; Ao Sul com a Av. Recife, com 15 metros; A Leste com a data nº 13, com 48 metros e finalmente ao Oeste com a nº 09, com 48 metros;

V- imóvel constante na matrícula nº 8.553, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: ÁREA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DE 271,875 M2, DENOMINADA LOTE Nº 13-A, remanescente do lote 13 (treze), da quadra 98 (noventa e oito), do loteamento denominado "Juara", neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – limita-se por uma linha reta de 7,27, confrontando-se com a Avenida Recife. Fundo – limita-se por uma linha reta de 7,27 metros, confrontando-se com o Lote 14; Lado Direito – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o Lote 12; Lado Esquerdo, - limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o desmembrado (denominar-se-á Lote 13-B), fechando assim o perímetro; e

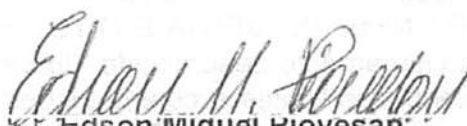
VI - imóvel constante na matrícula nº 8.554, do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – MT, assim descrito: ÁREA DE 360,00 M2, DENOMINADO DE LOTE 14-A, remanescente do lote 14 (catorze), da quadra nº 98 (noventa e oito), do loteamento denominado "Juara", neste Município e Comarca de Juara/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente – limita-se por uma linha reta de 7,50 metros, confrontando-se com a Avenida Vitória; Fundos – limita-se por uma linha reta de 7,50 metros, confrontando-se com o lote 13; Lado Direito – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com o desmembrado (denominar-se-á lote 14-B); Lado Esquerdo – limita-se por uma linha reta de 48,00 metros, confrontando-se com lote 14. Fechando assim o perímetro.

Art. 2º O Poder Legislativo transfere o domínio dos imóveis descritos no artigo anterior ao Executivo Municipal.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a dispor dos imóveis conforme sua conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.160, de 16 de junho de 2011.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 28 de dezembro de 2016.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município